



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

AUTOGRAFO No. 1855

07 DE DEZEMBRO DE 1994.

=APROVA O PROJETO DE LEI No 22/94 - P.M.C. - DE 27 DE OUTUBRO DE 1.994=

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM O D.E.R., NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou.:

ARTIGO 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (D.E.R.), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação econômica na estrada vicinal (municipal) Usina São João-SP.147 (2o trecho).

ARTIGO 2o - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença:

I - com a declaração de utilidade pública das áreas necessárias, desapropriando-as, amigavelmente ou, na impossibilidade, imitando-se na posse, mediante autorização judicial, em ação própria;

II - com a liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao trecho;

III - com a remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços e por danos causados a terceiros e à propriedade alheia, em razão dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego;

IV - com a execução dos serviços de terraplenagem e obras de arte correntes excedentes aos constantes do orçamento das obras;

V - com a execução dos serviços de obras de arte especiais;

VI - com a construção de passagens de gado (PSG), onde forem necessárias e com a remoção de benfeitorias ao longo do trecho;

VII - com o restauro e ou a construção das cercas divisórias com a colocação das porteiças necessárias;

VIII - com a execução dos serviços de plantio de grama nos aterros e demais áreas necessárias à proteção de áreas;

IX - com a implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao tráfego no trecho e necessárias à execução das obras de sua responsabilidade, tudo às suas expensas.

RECEBI

Em 07/ Dez / 94

ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

ARTIGO 3o - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de ofício e mediante recibo, a receber os serviços a cargo do DER e pertinentes à estrada municipal em questão.

ARTIGO 4o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 07 de dezembro de 1994.


JOSE OSMAR MOMETTI
PRESIDENTE